

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder anistia parcial de multas e juros de mora de débitos tributários e não tributários na forma que especifica e fixa a data de vencimento do IPTU 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A ESTA CASA LEGISLATIVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia parcial de 90% (noventa por cento) dos valores de multa e juros de mora, de débitos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024, ajuizados ou não, com valores atualizados monetariamente.

§1º. O benefício desta Lei alcança todos os débitos inscritos na dívida ativa.

§2º. Está Lei também se aplica aos parcelamentos não quitados, no que diga respeito as parcelas vincendas.

§3º. Para concessão da anistia, o débito deverá ser pago a vista ou no máximo parcelado em quatro vezes.

§4º. Os débitos parcelados em mais de quatro vezes, terão anistia no percentual de 20% (vinte por cento) no valor da multa e juros de mora.

ART. 2º. O Parcelamento é opção do contribuinte, que deverá requerer o benefício ao Departamento de Tributos do Município de Machados-PE.

ART. 3º. Os benefícios desta Lei não se aplicam ao ITBI.

ART. 4º. Fica fixado a data de 30 de agosto de 2025, como sendo a data de vencimento do IPTU do ano de 2025.

Parágrafo Único: O IPTU pago até a data de vencimento terá concedido desconto de 10% (dez por cento) no seu valor.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

JUAREZ
RODRIGUES
FERNANDES:034 3
26498413

Assinado de forma digital
por JUAREZ RODRIGUES
FERNANDES:0342649841

Dados: 2025.02.18
13:06:00 -03'00'

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2025

Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente projeto institui o REFIS Municipal, visando o incentivo do pagamento dos débitos dos contribuintes com a Fazenda Pública Municipal, que poderá conceder descontos no pagamento do IPTU 2025 e conceder anistia parcial no caso de pagamento dos débitos tributários e não tributários, com percentuais que variam de acordo com a forma de pagamento.

Assim, faz-se necessária a apreciação do projeto e a sua aprovação, uma vez que se trata de assunto de interesse extremo da Administração Pública.

Machados, 18 de fevereiro de 2025.

JUAREZ RODRIGUES

FERNANDES:03426498413

Assinado de forma digital por

JUAREZ RODRIGUES

FERNANDES:03426498413

Dados: 2025.02.18 13:06:34 -03'00'

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO**



OFÍCIO GP Nº 38/2025

Machados/PE, 18 de fevereiro de 2025

Exmo. Sr.

João Soares de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Machados-PE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 005/2025 para discussão e votação em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

JUAREZ RODRIGUES Assinado de forma digital por
FERNANDES:03426 JUAREZ RODRIGUES
498413 FERNANDES:03426498413
Dados: 2025.02.18 13:06:18 -03'00'

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

PREFEITO